



EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2016-FMS
PREGÃO PRESENCIAL 018/2016-FMS

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, devidamente designado, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene diversos para utilização do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições contidas neste instrumento.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **20 de janeiro de 2017, às 10:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos para utilização do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 018/2016-FMS.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III – Declaração de habilitação

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)

Anexo V – Minuta Contratual

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.1 Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG
Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº. 037/2016-FMS



Pregão Presencial n° 018/2016-FMS

Nome da Empresa: _____

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG
Envelope n° 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
Processo Licitatório n°. 037/2016-FMS
Pregão Presencial n° 018/2016-FMS
Nome da Empresa: _____

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concoratárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- e) Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, e ainda servidor municipal.
- f) E estrangeiras que não funcionem no país;
- g) Que não atendam às exigências do edital.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4° da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação, conforme item 2.3, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).

3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar n°. 123/06, os licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.



IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento ao pregoeiro, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



6.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8 - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.**

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

7.1 - O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11.
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, Art 27 inc.V; devidamente assinado pelo representante legal.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.

7.3 - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

7.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

7.5 - **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

7.6 - **Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal (microempresas e empresas de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.**

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.6.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

8.6.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.7 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.9 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

8.11 – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.13 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.



8.14 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

8.15 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.16 – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

8.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.18 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

9.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

9.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiros decidir no prazo de 24 horas, findando prozo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

9.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.7 – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via fax ou email, desde que o impugnante que a fizer por email ou fax, junte, além dos documentos exigidos enviados vai fax ou email, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA DOS CORREIOS, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.**

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:



- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) os recursos serão na forma do item 9.7 acima.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

Ficha 18: 11.01.00 10.122.0012 . 2.0080 3 390 3000

Ficha 38: 11.01.00 10.301.0020 . 2. 0263 3 390 3000

Ficha 96: 11.01.00 10.301.0020 .2.0264 3 390 3000

Ficha 107: 11.01.00 10.301.0020 .2.0265 3 390 3000

Ficha 120: 11.01.00 10.301.0020.2.0266 3 390 3000

Ficha 129: 11.01.00 10.301.0020.2.0267 3 390 3000

Ficha 138: 11.01.00 10.301.0020 .2.0268 3 390 3000

Ficha 75: 11.01.00 10.304.0023.2.0028 3 390 3000

Ficha 63: 11.01.00 10.303.0012.2.0081 3 390 3000

Ficha 85: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 3000

Ficha 54: 11.01.00 10.302.0012.2.0025 3 390 3000

Ficha 55: 11.01.00 10.302.0012.2.0026 3 390 3000

Ficha 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

12.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII - DA ENTREGA

13.1 – O licitante vencedor deverá executar os objetos desta licitação após a emissão da ordem de serviços/fornecimento, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de referência, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

13.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

XIV - PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.



XV - SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso não retire o contrato para assinatura ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

15.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rio Paranaíba, 06 de janeiro de 2017.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação destina-se a selecionar proposta mais vantajosa e registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

2 - DOS ITENS

LOTE 01 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	APRESENTAR AMOSTRA
1	Açúcar Cristal Especificação: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar, cristal branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa. Livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em pacote de 5 kg, em embalagem de polietileno, transparente, original do fabricante.	PACOTE	160	SIM
2	Arroz Especificação: Arroz polido, agulha, classe longo fino, tipo 1. Proveniente de grãos saudáveis, com tamanho uniforme e não quebradiço, isento de insetos, pedras, carunchos ou outras sujidades e livre de umidade. Acondicionado em pacotes de 5 kg, de polietileno, transparente original do fabricante.	PACOTE	200	SIM
3	Biscoito doce Tipo Maisena, Leite, Maria ou Rosquinha Especificação: Obtido pela mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Estar em perfeito estado de cozido, não podendo apresentar excesso de dureza e quebradiços. Deve estar embalado em saco plástico transparente envolvido por caixa de papelão, completamente lacrada, isenta de resíduos tóxicos, furos ou qualquer alteração. Devidamente rotulados com informação nutricional, dentro da data de validade e procedência de fabricação. Embalagem em caixa de 2 kg.	CAIXA	75	SIM
4	Biscoito água e sal Especificação: Obtido pela mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Com umidade máxima de 8%. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Estar em perfeito estado de cozidos, não podendo apresentar excesso de dureza e quebradiços. Deve estar embalado em saco plástico transparente envolvido por caixa de papelão, completamente lacrada, isenta de resíduos tóxicos, furos ou qualquer alteração. Devidamente rotulados com informação nutricional, dentro da data de validade e procedência de fabricação. Embalagem em caixa de 2 kg	CAIXA	100	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5	Farinha de Mandioca Torrada Especificação: Produto obtido de processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca e amarela. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas. Livre de umidade e fragmentos estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno transparente ou embalagem da fábrica, pacote de 1 kg.	PACOTE	15	NÃO
6	Farinha de Milho Especificação: Granulada, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas. Com coloração homogênea e livre de umidade, odores e fragmentos estranhos. Deve estar acondicionada em embalagem de 1 kg, de polietileno transparente.	PACOTE	20	NÃO
7	Farinha de trigo com fermento Especificação: Branca, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de terra, umidade, carunchos e insetos. Com aspecto de pó fino, cheiro e sabor característico do produto. Deve estar acondicionada em pacote de 1 kg, em embalagem de polietileno transparente, atóxico ou de papel original da fábrica.	PACOTE	15	SIM
8	Feijão Especificação: Tipo 1, carioquinha, novo, com grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso e liso. Isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos e umidade. Acondicionado em pacote de 1 kg, transparente original de fábrica.	PACOTE	400	SIM
9	Fubá de Milho Especificação: Produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade. Deve ser fabricado a partir de matéria- prima limpa. Sem a presença de terras, parasitas e umidade. Produto de aspecto fino, amarelo. Enriquecido com ácido fólico e ferro. Acondicionado em embalagem de 1 kg, de polietileno transparente original da fábrica.	PACOTE	50	SIM
10	Macarrão Espaguete (Massa com ovos) Especificação: Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum sêmola ou semolinha. Fabricado a partir de matéria- prima limpa, sem terras, parasitas e larvas. As massas não podem estar fermentadas ou rançosas. Deve ter rendimento mínimo de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Acondicionado em embalagem de polietileno, de 500g.	PACOTE	100	SIM
11	Macarrão Picado, parafuso ou conchinha Especificação: Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum sêmola ou semolinha. Fabricado a partir de matéria- prima limpa, sem terras, parasitas e larvas. As massas não podem estar fermentadas ou rançosas. Deve ter rendimento mínimo de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Acondicionado em embalagem de polietileno, de 500g.	PACOTE	100	SIM
12	Polvilho Especificação: Produto obtido da mandioca, livre de substâncias estranhas, parasitas ou umidade. Coloração característica do produto. Embalagem de 1 kg.	PACOTE	50	SIM
13	Café torrado ou moído Especificação: Torrado ou moído com selo de pureza ABIC, com embalagem aluminizada. Validade não inferior a 12 meses a partir da data de entrega. Contendo ficha técnica e laudo bromatológico. Embalagem de 500g.	PACOTE	330	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

14	Chá Mate Especificação: Produto obtido a partir de folhas e talos tostados de erva-mate. Isento de terras, pedras, fungos, parasitas e imunidade. Embalagem em caixa de 250g, rotulada, com data de validade, procedência de fabricação e composição nutricional.	UNIDADES	130	NÃO
15	Açafrão Especificação: Em pó, proveniente de Crocus Sativus ou Cúrcuma em pó (Cúrcuma longa L). Isento de terra, areia e resíduos de insetos. Deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Deverá ter 70g cada unidade.	UNIDADES	75	SIM
16	Orégano Especificação: Deverá ter folhas secas, picadas e desidratadas. Pacote de 100g.	PACOTE	20	NÃO
17	Sal refinado Especificação: Refinado, iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Deverá estar acondicionado em saco de polietileno, de 1 kg.	PACOTE	50	NÃO
18	Azeite de oliva extra-virgem Especificação: Deve ser de primeira qualidade, extraído de frutas bem maduras (olivas), sem aditivos, com acidez máxima de 0,8%. Não apresentar umidade, impurezas e odor desagradável. Deverá estar acondicionado em latas ou vidros, de 500ml, devidamente rotuladas, com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, procedência de fabricação e marca comercial.	UNIDADES	35	NÃO
19	Óleo de soja Especificação: Refinado, obtido de espécie vegetal. Isento de ranço e substâncias estranhas. Deverá estar acondicionado em frasco plástico de 900 ml. Validade não inferior a 10 meses a partir da data de entrega.	UNIDADES	200	NÃO
20	Margarina Especificação: Com sal, com 82% de gordura e leite, podendo ter vitaminas. Com cor e cheiro característico. Acondicionada em pote plástico de polipropileno, atóxico, de 500g.	UNIDADES	200	SIM
21	Extrato de tomate Especificação: Concentrado, sem pele, sementes e corantes artificiais. Isento de leveduras, odores e sabores estranhos. Com validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar acondicionado em lata de 850g, devidamente fechada, sem amassamentos, ferrugem, perfurações e estufamentos.	UNIDADES	100	SIM
22	Vinagre de MAÇÃ Especificação: Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidade, terras e detrito de animais e vegetais. Embalagem em PVC de 750ml.	UNIDADES	35	NÃO
23	Suco concentrado DE FRUTAS: Embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio;	UNIDADES	100	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	acidulante: ácido cítrico. sabor de caju.			
24	CREME DE LEITE:PAUSTERIZADO Acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200g.	UNIDADES	50	SIM
25	AVEIA: A base de cereais em flocos, contendo vitaminas e sais minerais. Embalagem 350g. . A embalagem deverá estar devidamente rotulada, com data de validade, procedência de fabricação, número de registro, marca comercial. Data de validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega	UNIDADES	12	SIM
26	Leite Ultra Pasteurizado Especificação: Leite UHT integral, longa vida. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF). Com validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	UNIDADES	750	SIM
27	Queijo Minas Especificação: Com coloração branca, levemente salgado e curado. Com cheiro e sabor do leite, ligeiramente ácido, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), com registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem.	QUILOS	30	SIM
28	Abobora Cabotia ou Moranga Especificação: Moranga de primeira qualidade, fresca, com grau de maturidade médio, intacta, livre de rachaduras, trincas, amassamentos e cortes. Isenta de terra na parte interna e umidade. Deverá estar embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	QUILOS	50	NÃO
29	Abobrinha Caipira Especificação: Fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e mantida suas características organolépticas. Isenta de terra e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILOS	50	NÃO
30	Alface crespa ou lisa Especificação: Fresca, de primeira qualidade, com tamanho e cor uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta.	UNIDADES	250	NÃO
31	Alho Especificação: Branco ou roxo, sem réstia e bulbo inteiro.	QUILOS	50	NÃO
32	Banana Prata ou Maça Especificação: Madura, de primeira qualidade, firme e intacta, sem rachaduras, cortes e amassamentos. Com tamanho de aproximadamente 180g, com cerca de 70% de maturação.	QUILOS	300	NÃO
33	Batata Inglesa Nacional Especificação: Batata “In natura” (1ª qualidade). Devem estar frescas, com grau de maturidade médio, intactos, livre de rachaduras, amassamento ou cortes. Isentas de terras na superfície externa. Deverá ser embalada em plástico, flexível, atóxico, resistente e transparente.	QUILOS	200	NÃO
34	Beterraba Especificação: De primeira qualidade, “In natura”, fresca, com grau de maturidade médio, intacta, livre de rachaduras, cortes e amassamentos. Isenta de terra e umidade. Deverá ser embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	QUILOS	50	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

35	Cará Especificação: De 1ª qualidade, fresco, com grau de maturidade médio, intacto, livre de rachaduras, cortes e esmagamentos. Isento de terras na superfície externa. Deverá estar embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Não apresentar umidade.	QUILOS	50	NÃO
36	Cenoura Especificação: De primeira qualidade, “In Natura”, frescas, intactas, com grau de maturidade médio, livre de rachaduras, trincas, amassamentos e cortes. Isenta de terra na superfície externa e umidade. Deverá ser embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	QUILOS	150	NÃO
37	Cebola Nacional (branca ou roxa) Especificação: Cebola de primeira qualidade, frescas, intactas, com grau de maturidade médio. Livres de rachaduras, cortes e amassamentos. Isenta de terra na superfície externa e umidade. Deverá ser embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	QUILOS	100	NÃO
38	Chuchu Especificação: Chuchu “In natura” de 1ª qualidade. Deverá estar fresco, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamentos. Isento de terra na superfície externa. Estar embalado em plástico flexível, atóxico, resistente e transparente.	QUILOS	150	NÃO
39	Inhame Especificação: De primeira qualidade, “In natura”, frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamentos. Isento de terra e umidade. Deverá ser embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	QUILOS	50	NÃO
40	Laranja Especificação: Cor amarela esverdeada, de primeira qualidade, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, terras, parasitas e larvas. Devem estar livre de rachaduras e cortes. Com sabor e cheiro cítrico, tamanho grande e maduro.	QUILOS	50	NÃO
41	Maça Nacional Especificação: De primeira qualidade, “In Natura”, frescas, intactas, com grau de maturidade médio, livre de rachaduras, trincas, amassamentos e cortes. Isenta de terra na superfície externa e umidade. Deverá ser embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	QUILOS	100	NÃO
42	Mamão Papaya Especificação: De primeira qualidade, frescos, com 80% de maturação, intactos, livres de rachaduras, trincas e amassamentos. Isento de terra na superfície externa e umidade, parasitas e larvas. Com peso aproximado de 350g.	QUILOS	50	NÃO
43	Mandioca Especificação: Tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terras ou corpos estranhos e umidade.	QUILOS	50	NÃO
44	Melancia Especificação: De primeira qualidade, redonda, graúda, com polpa firme e intacta, madura, livre de amassamentos, sujidades, parasitas e larvas, com tamanho e cor uniforme.	QUILOS	50	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

45	Milho verde Especificação: Em espiga, com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Com cor amarelada, clara brilhante e cristalina. Embalados em bandejas com sacos próprios contendo 4 espigas cada.	BANDEJAS	100	NÃO
46	Repolho branco ou roxo Especificação: Liso, fresco, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme. Bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	QUILOS	50	NÃO
47	Tomate Especificação: Tomate salada “In Natura”, de primeira qualidade. Frescos, intactos, livres de rachaduras, amassamentos e cortes. Com grau de maturidade médio. Isento de superfície terrosa e umidade. Devem ser embalados em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	QUILOS	200	NÃO
48	Vagem Especificação: Fresca, sem fio, verde, tipo 1, nova, com tamanho e coloração uniforme, sem perfurações, podridão ou cortes.	QUILOS	50	NÃO
49	ABACAXI Especificação: Graúda, polpa amarela, separado por lotes homogêneos, subgrupo colorido, classe 03(pesando de 1,8 a 2 kg) sem rebento, defeitos graves, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas.	QUILOS	48	NÃO
50	Ovo de Galinha Classe A Especificação: Branco ou de cor e frescos. Devem apresentar casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa. Não dever ter rachaduras, manchas ou deformações. A clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada e no centro. Quando colocados na água devem afundar, mostrando estar novos. Devem estar acondicionados em embalagem de papelão, embalados em filme de plástico com rótulo contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente.	DÚZIA	50	NÃO
51	CHEIRO VERDE: Cebolinha folha e salsinha de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem raços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que alterem a sua conformação e aparência, as verduras próprias para o consumo devem ser procedente de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigados dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar totalmente livre de sujidades, parasitas e material terroso.	UNIDADE	75	NÃO
52	QUIABO: Produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	75	NÃO
53	Carne Moída Bovina de 2º Especificação: Com coloração vermelho brilhante ou púrpura, firme, em iscas ou cubos apropriados para o cozimento, isenta de aditivos e substâncias que alterem suas características organolépticas. Isenta de peles, nervos, gorduras visíveis e fragmentos de ossos. Devem estar acondicionadas em embalagem de no mínimo 1 kg, em saco plástico de polietileno, ou outro saco atóxico, intacto, com rótulo que identifique o produto: categoria, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Devem ser transportadas em carros refrigerados ou caixas de isopor que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada ate -12°C e resfriada 0 a 7°C.	QUILOS	250	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

54	Carne Bovina de Peçaço Especificação: Cor vermelha brilhante ou púrpura, firme (sem estar amolecida), macia e em cubos apropriados para o cozimento. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas, que possam alterar suas características organolépticas. Isenta de nervos, peles, gorduras aparentes e ossos. Embalada em saco plástico atóxico, intacto, contendo rótulo ou etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Devem ser transportadas em carros refrigerados ou caixas de isopor que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada até -12°C e resfriada 0 a 7°C.	QUILOS	250	NÃO
55	Peito de Frango Especificação: Deve estar com pele e osso, com cor amarelo-rosada, congelado (até 12°C) ou resfriado (0° a 4°C).	QUILOS	250	NÃO
56	Frango (coxa ou sobrecoxa) Especificação: Semi- processado, sem aditivos, limpo, em pedaço, congelado, com cor e cheiro próprio. Isento de manchas e parasitas. Deve estar acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, com peso de 1,500 kg a 1,800 kg. Com prazo de validade mínimo de 15 dias, a partir da data de entrega. Comprovação de SIF ou SIE.	QUILOS	250	NÃO
57	Leite Pasteurizado Integral Especificação: Leite envasado em embalagem plástica. Inspecionado pelo IMA. Com validade não inferior a 7 dias a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro. Deverá ser apresentado o resultado recente das análises microbiológicas durante a licitação e quando for solicitado pelo Responsável Técnico da Nutrição	UNIDADES	750	SIM

LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	APRESENTAR AMOSTRA
1	Água sanitária Especificação: Água sanitária e hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8; número de risco a saúde: 3; corrosividade: 1; cor: incolor. Embalagem de 2 litros.	UNIDADES	860	NÃO
2	Avental plástico Especificação: Avental plástico para cozinha e lavanderia. Tamanho médio, de cor branca. Confeccionado em tecido de PVC com forro. Impermeável a líquidos não corrosivos. Tamanho 1,20m x 0,70m.	UNIDADES	30	SIM
3	Balde para faxina Especificação: Balde plástico com capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade. Cor preta.	UNIDADES	40	NÃO
4	Balde para faxina Especificação: Balde plástico com capacidade aproximada de 15 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade. Cor preta.	UNIDADES	60	NÃO
5	Coador de café Especificação: 100% algodão, na cor branca, dimensões 20cm(diâmetro)x30cm(profundidade). Estrutura de metal.	UNIDADES	10	SIM
6	Escova para limpeza geral Especificação: Modelo oval, base de madeira, medindo 12 cm, com cerdas de Nylon sintético, sem alça, cor amarela.	UNIDADES	25	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7	Escova para limpeza sanitária Especificação: Base de polipropileno com diâmetro de 7cm, com cerdas de nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo no mínimo 20cm, na cor cinza ou branca.	UNIDADES	35	NÃO
8	Isqueiro Especificação: Isqueiro a gás, contendo os gases inflamáveis butano e propano sob pressão, não recarregável.	UNIDADES	46	NÃO
9	Copo descartável Especificação: Material de poliestireno não tóxico, íntegros e embalados sem contato manual, com capacidade para 50ml. Embalados em pacotes plásticos transparentes com 100 unidades.	PACOTES	300	NÃO
10	Copo descartável Especificação: Material de poliestireno não tóxico, íntegros e embalados sem contato manual, com capacidade para 200ml. Embalados em pacotes plásticos transparentes com 100 unidades.	PACOTES	875	NÃO
11	Detergente Especificação: Com glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, preservantes, espessantes, opacificante e fragância. Componente ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfato de sódio. Tensoativo Biodegradavel. Embalagem de 500ml.	UNIDADES	740	NÃO
12	Desinfetante Especificação: Aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda. Tensoativo catiônico, não iônico, conservantes, sequestrantes, atuados de espuma, corantes e fragrância. Componente ativo 0,45% de cloreto de cocobenzil alquil dimeti amônio/ cloreto de dedecil demetil amônio. Embalagem de 2 litros.	UNIDADES	750	NÃO
13	Esponja de lã de aço Especificação: Material de aço carbono, abrasividade fina para limpeza e polimento de utensílios domésticos. Acondicionado em pacotes plásticos, com 8 unidades pesando 80 gramas no total.	UNIDADES	156	NÃO
14	Esponja dupla face Especificação: 100mm x 20mm de boa qualidade e durabilidade, dupla face. Acondicionada em embalagem plástica transparente. Pacotes com 4 unidades.	UNIDADES	463	NÃO
15	Limpa alumínio Especificação: Concentrado, a base de água, ecológico, biodegradável, não contém metais e solventes nocivos. Unidade de 500ml.	UNIDADES	30	NÃO
16	Luvas descartáveis Especificação: Luva para procedimento não cirúrgico, produzida com látex de borracha natural, lisa, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, não estéril, ambidestra. Com data de validade de 3 anos. Tamanhos: P, M e G. Caixa com 100 unidades.	CAIXAS	70	SIM
17	Luvas de borracha Especificação: Luva de látex de borracha natural, resistente, na cor amarela. Reforçada, cano médio, com superfície externa antiderrapante. Espessura: 0,55 mm, comprimento 26 cm, Tamanhos: P, M e G.	UNIDADES	1288	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

18	Lixeira Especificação: Lixeira de polipropileno de alta densidade, com capacidade de 100 litros, com tampa e pedal na cor branca, suspensa por suporte.	UNIDADES	10	NÃO
19	Pá para lixo Especificação: Pá em alumínio, com tamanho 30 x 25 cm, com ponta quadrada e cabo de alumínio, plástico ou revestimento com material que permita higienização.	UNIDADES	15	NÃO
20	Pano de prato Especificação: 100 % algodão, embanhado nas laterais, absorvente, 70 x 40 cm. Lavável e durável. Na cor branca	UNIDADES	90	NÃO
21	Pano de chão Especificação: Saco alvejado. Em algodão liso, na cor branca. Tamanho 50 x 70 cm. Ótimo custo x benefício, permitindo a lavagem sem perder a qualidade.	UNIDADES	280	NÃO
22	Flanela Especificação: na cor laranja para limpeza 100% algodão, alta absorção de umidades 28x38cm.	UNIDADES	50	NÃO
23	Papel higiênico Especificação: De primeira qualidade, folha simples, 100% celulose virgem, alta alvura, neutro, com acabamento picotado e gofrada, solúvel em água. Na cor branca. Medindo 30m x 10 cm. Pacote com 24 rolos em cada.	PACOTES	1382	SIM
24	Papel toalha Especificação: Folha simples, de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens. De alta absorção, papel não reciclado. Pacote com 1.000 folhas. Medindo 23 x 21 cm. Na cor branca. Deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento.	PACOTES	270	SIM
25	GUARDANAPO DE PAPEL Especificação: Guardanapo de papel, composto por celulose, cor branca 24 cm x 22 cm, folha simples Embalagem plástica transparente com 50unidades.	UNIDADES	125	SIM
26	Filtro de café Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros.	CAIXAS	50	NÃO
27	Rodo de plástico de 60 cm Especificação: Rodo 60 cm na base, com 1 ou 2 borrachas, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo 1,20m.	UNIDADES	80	NÃO
28	Rodo de plástico de 40 cm Especificação: Rodo 40 cm na base, com 2 borrachas resistente, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo 1,20m.	UNIDADES	93	NÃO
29	Sabão em barra Especificação: Sabão glicerinado, contendo: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante e tensoativo aminiótico. Embalagem em pacote de 1 kg contendo 5 unidades em cada pacote.	PACOTES	90	SIM
30	Sabão em pó Especificação: Sabão azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição: tensoativo aminiótico biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Embalado em caixa de 1 kg.	CAIXAS	12	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

31	Sabonete líquido Especificação: Aspecto físico viscoso, de fragrância neutra. Aplicado para higienização e hidratação da pele. Embalagem de 5 litros.	UNIDADES	50	NÃO
32	Saco para lixo 100 litros Especificação: Saco plástico de 100 litros, de alta densidade, de polietileno. COM ESPESSURA DE 0,10MM. Cor preta. Pacote com 100 unidades.	PACOTES	100	SIM
33	Saco para lixo 60 litros Especificação: Saco plástico de 60 litros, de alta densidade, de polietileno. COM ESPESSURA DE 0,10MM Cor preta. Pacote com 100 unidades.	PACOTES	175	SIM
34	Solução de limpeza multiuso Especificação: Produto indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos, fogões e superfícies laváveis. Elimina poeira, gordura e outras sujidades. Embalagem de 500ml.	UNIDADES	252	NÃO
35	Touca descartável Especificação: Descartável, branca com elástico, atóxico 100% polipropileno, não estéril, não inflamável. Pacote com 100 unidades.	PACOTES	45	SIM
36	Vassoura coqueiro Especificação: Cabo medindo 1,20m.	UNIDADES	40	NÃO
37	Vassoura de Nylon Especificação: Com 4 barreiras de pelo sintético, 30 cm de comprimento, pelos nas pontas com perfis arredondados, tufo justapostos homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas deverá ser firme e resistente. Contagem de fixação com cabo, com sistema de rosca e travamento com pregos e parafusos. Cabo medindo 1,20m.	UNIDADES	74	NÃO
38	Vassoura Esfregão Especificação: Com 4 barreiras de pelo sintético, tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas deverá ser firmes e resistentes. Cabo com sistema de rosca e travamento com pregos ou parafusos. Cabo medindo 1,20m.	UNIDADES	65	NÃO
39	SACOS PLASTICO PROPRIO PARA ALIMENTOS Especificação: Bolsas de saco plástico transparente, atóxico, de polietileno. Usadas para freezer e geladeira. Com capacidade para 5 kg. Tamanho 27 x 40 cm. Bobina com 100 unidades	BOBINA	100	SIM
40	Coador de café Especificação: Grande, com medidas aproximadas de 12 x 16 cm. Estrutura de metal. Coador de pano de flanela. Na cor branca.	UNIDADES	24	NÃO
41	COLHER DESCARTAVEL: para refeição, transparente/ cristal, de poliestireno e pigmentos de alta pureza, de material não tóxico, íntegras e sem quebras. Embalagem plástica transparente, com 50 unidades cada.	PACOTES	250	SIM
42	Garfo descartável para refeição, transparente/ cristal, de poliestireno e pigmentos de alta pureza, de material não tóxico, íntegras e sem quebras. Embalagem plástica transparente, com 50 unidades cada.	PACOTES	250	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

43	MARMITEX: NUMERO 8 DE ALUMINIO, REDONDO COM FECHAMENTO MANUAL OU A MAQUINA. Acondicionada em saco plástico transparente e reembalada em caixa de papelão com 100 unidades, contendo dados de identificação do fabricante e da marca.	CAIXA	250	SIM
44	Embalagem para geladinho: Saco plástico de polietileno, especial para líquidos, 4cm X 23 cm. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	110	SIM
45	SACOS PLASTICO PROPRIO PARA ALIMENTOS: Especificação: Bolsas de saco plástico transparente, atóxico, de polietileno. Usadas para freezer e geladeira, 15 X 30 cm. BOBINAS com 100 unidades.	BOBINA	50	SIM
46	Saco para lixo 100 litros Especificação: Saco plástico de 100 litros, de alta densidade, de polietileno.COM ESPESSURA DE 0,10MM. Cor branco leitoso. Pacote com 100 unidades.	PACOTES	50	SIM
47	Saco para lixo 60 litros Especificação: Saco plástico de 60 litros, de alta densidade, de polietileno. COM ESPESSURA DE 0,10MM Cor branco leitoso. Pacote com 100 unidades.	PACOTES	50	SIM
48	Bota 7 léguas branca nº 35	PAR	4	NÃO
49	Bota 7 léguas branca nº 36	PAR	6	NÃO
50	Bota 7 léguas branca nº 37	PAR	8	NÃO
51	Bota 7 léguas branca nº 38	PAR	10	NÃO
52	Bota 7 léguas branca nº 39	PAR	8	NÃO
53	Bota 7 léguas branca nº 40	PAR	4	NÃO
54	Luvas de borracha Especificação: Luva de látex de borracha natural, resistente, na cor amarela. Reforçada, cano longo, com superfície externa antiderrapante. Espessura: 0,55 mm, comprimento 46 cm, Tamanhos: P, M e G.	PAR	20	SIM
55	Luva térmica Especificação: luva térmica de algodão próprio para uso em altas temperaturas, 40 cm de comprimento, isola temperatura de até 200°C	PAR	4	SIM
56	Lixeira Especificação: Lixeira de polipropileno de alta densidade, com capacidade de 30 litros, com tampa e pedal na cor branca, suspensa por suporte.	UNIDADE	30	NÃO

3 – DAS AMOSTRAS:

3.1 - O Licitante deverá apresentar amostra grátis do produto onde houver essa previsão, de acordo com o quadro acima, a não apresentação da amostra incorrerá na desclassificação do licitante em relação ao item em questão. Os itens serão analisados por profissionais que compõem o quadro de funcionários desta instituição, caso não sejam aprovados serão desclassificados.

3.2 - Informamos que os materiais/produtos deverão ser entregues pela empresa ganhadora da licitação, de forma parcelada e de acordo com a requisição, em no máximo 10 dias corridos após a solicitação pela Prefeitura de Rio Paranaíba e que os materiais/produtos devem ter validade mínima conforme prazo estabelecido no Quadro de Detalhamento acima ou na falta com um prazo de validade de 1 ano após o recebimento do mesmo nos estoques do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

hospital municipal ou em prazo de acordo com as condições de uso e consumo do produto e aceito pelo município e também as caixas devem estar lacradas, não apresentando nenhuma violação e próprio para uso humano, caso não cumpra as regras estabelecidas os materiais serão devolvidos para a empresa de origem.

3.3 – Verduras, Carnes E Leite Pasteurizado Integral (Saquinho)

3.3.1– verduras, legumes e frutas (hortifrutis) devem ser entregues 1 ou 2 vezes na semana, de manhã.

3.3.2 - carnes deverão ser entregues uma vez por semana, de manhã, divididas em embalagem de 1 kg.

3.3.3 – o leite deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, na segunda-feira e quarta-feira, toda semana, nos locais a serem determinados pela secretaria de saúde.

- Os demais itens licitados que não se enquadrarem nas situações acima deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da emissão da ordem de compra.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 037/2016-FMS

Pregão Presencial nº. 018/2016-FMS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 018/2016-FMS
Processo n.º 037/2016-FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____ através de seu representante legal, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento de participação nesta licitação, conforme item 2.3 deste edital.

Rio Paranaíba MG, / /

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do documento N° __, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Paranaíba, _ de _____ de 2016

Representante Legal



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016-FMS

**CONTRATO Nº. _____ 2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA,
E A EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ com sede à _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Presencial nº 018/2016-FMS, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no edital e seus anexos, que ficam fazendo parte deste contrato, e mais as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene diversos para utilização do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 018/2016-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA EXECUÇÃO

2.1. A execução, aquisição, do objeto contratado será feita pela contratada, de forma parcelada ou não, podendo ser adquirida toda a quantidade ou a critério da Administração, conforme requisição, sendo que o pedido deverá ser entregue no prazo máximo estabelecido no edital, conforme o tipo de item, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela contratante.

2.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser de boa qualidade e procedência e na marca oferecida na licitação;

2.3. O material deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida, devendo constar no corpo da nota fiscal o nº processo licitatório e modalidade (processo licitatório nº 037/2016-FMS – pregão presencial nº 018/2016-FMS);

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2017.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____) e os preços unitários são os abaixo especificados:

4.1.1 – O valor a ser pago será pela quantidade efetivamente adquirida.

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o



INPC/IBGE, após um ano de vigência do contrato, ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, ou para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, a qualquer tempo, devendo para isso o contratado apresentar nota fiscal de aquisição, ou equivalente, da época da licitação e atualizada para comprovar a alteração de preços, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

Parágrafo Quarto. O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento o contratado deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal respectiva, sendo o pagamento no prazo de até 30 dias da entrega e apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Único - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

Ficha 18: 11.01.00 10.122.0012 . 2.0080 3 390 3000

Ficha 38: 11.01.00 10.301.0020 . 2. 0263 3 390 3000

Ficha 96: 11.01.00 10.301.0020 .2.0264 3 390 3000

Ficha 107: 11.01.00 10.301.0020 .2.0265 3 390 3000

Ficha 120: 11.01.00 10.301.0020.2.0266 3 390 3000

Ficha 129: 11.01.00 10.301.0020.2.0267 3 390 3000

Ficha 138: 11.01.00 10.301.0020 .2.0268 3 390 3000

Ficha 75: 11.01.00 10.304.0023.2.0028 3 390 3000

Ficha 63: 11.01.00 10.303.0012.2.0081 3 390 3000

Ficha 85: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 3000

Ficha 54: 11.01.00 10.302.0012.2.0025 3 390 3000

Ficha 55: 11.01.00 10.302.0012.2.0026 3 390 3000

Ficha 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 018/2016-FMS- e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela execução, entrega, do objeto contratado, observadas todas as normas pertinentes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

8.2. Sem qualquer ônus para a Prefeitura, substituir a mercadoria/serviço que apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados;

8.3. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto executado com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;



8.4. A contratada deverá entregar os mesmos produtos/serviços ofertados na licitação (marca, qualidade, descrição, especificação)

CLÁUSULA NONA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 9.2. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.
- 9.3. Solicitar a troca de eventuais materiais/serviços que não estejam de acordo com a solicitação e/ou ofertado na compra.
- 9.4. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados.
- 9.5. O Município de Rio Paranaíba se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto fornecido, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA RESCISÃO

- 10.1. Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- 10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se as penalidades:
- 11.2. Advertência que será aplicada sempre por escrito.
- 11.3. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto/serviço, sobre o valor do saldo contratual;
 - b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
 - c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.
- 11.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia.
- 11.6. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
- 11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no mural da prefeitura para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Paranaíba, de.....de 2017.

Contratante

Contratado

Testemunhas



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL
DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB
PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

Lote _____

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total	Marca
---	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--

Valor Global: R\$ _____ (_____)

OBS: O Licitante deverá constar a marca do produto ofertada.

2. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

3. do prazo de pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

4. do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme pedido de compra/serviço no prazo de 15 (quinze) dias da requisição.

Responsável
Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.